



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.493/2014.

SÚMULA: Declara de Interesse Social as quadras n.º 243, 249 e 257 no Bairro Cidade Alta do Município de Juína-MT, que menciona, com fins residenciais, e dá outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, Hermes Lourenço Bergamin, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado, para todos os efeitos legais, de INTERESSE SOCIAL, as quadras n.º. 243, 249 e 257 no Bairro Cidade Alta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 09 de Abril de 2014.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal